Mensagem de Projeto de Lei nº 112/2023

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Ao cumprimentar-vos encaminhamos para apreciação o projeto de lei que solicita autorização de abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no valor de até **R$ 100.000,00 (cem mil reais)** para atender as necessidades da Secretária Municipal de Esporte e Cultura.

Ao submeter o Projeto à apreciação dessa Colenda Casa, estamos certos de que os Senhores Vereadores saberão aperfeiçoá-lo e, sobretudo, reconhecer o grau de prioridade à sua aprovação, conforme o que estabelece o artigo 29 da Lei Orgânica Municipal desde já agradece.

São Miguel do Guaporé/RO, 28 de novembro de 2023.

Atenciosamente.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Exmo. Senhor:
REMY CARDOSO XAVIER
Presidente da Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé /RO.

Projeto de Lei nº 112/2023

Sumula: Dispõe sobre CRÉDITO ESPECIAL ao Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e Dá Outras Providências.

O(a) de SAO MIGUEL DO GUAPORE, Estado de Rondônia, no uso d atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie.

Faz saber que a Câmara Municipal de SAO MIGUEL DO GUAPORE Estado de Rondônia, aprovou e o (a) Prefeito(a) sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até 100.000,00 (cem mil reais)

Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ESPORTE E CULTURA	
10.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ESPORTE E CULTURA	
10.001.27.812.0009.2.358.		Campeonatos Municipal - Convênio nº CNV./296/SEJUCEL/PGE/2023	
252 - 3.3.90.30.00.00	17010000	MATERIAL DE CONSUMO	16.660,00
254 - 3.3.90.39.00.00	17010000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	83.340,00
		Total Suplementação:	**100.000,00**

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito fica recurso proveniente de **Recurso Vinculado**, conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no **art. 43, da Lei 4.320/64.**

' **Artigo 3º**- Fica alterado parcialemnte no Plano Pl PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.

Artigo 4º - Este Projeto de Lei entrará em vigor sua publicação.

Prefeitura Municipal de SAO MIGUEL DO Estado de Rondônia, em 28/11/2023.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO GUAPORE
Estado de Rondônia

Exercício: **2023**

Governo do Estado de
RONDÔNIA

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Procuradoria Geral do Estado - PGE

TERMO

DE CONVÊNIO Nº CNV/296/SEJUCEL/PGE/2023

CONCEDENTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da **SECRETARIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL**, inscrita no CNPJ/MF nº 00.394.585/0010-62, com sede na Rua Padre Chiquinho, s/n°, Complexo Rio Madeira, Edifício Rio Cautário, 5º andar, Bairro Pedrinhas, nesta cidade de Porto Velho-RO, esta, no uso de suas atribuições legais, neste ato representada, na pessoa de sua titular, o Secretário Estadual, o Sr. LOURIVAL JÚNIOR DE ARAÚJO LOPES, portador do CPF/MF n° 881.600.332-49; e

CONVENENTE: O **MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.855.167/0001-77, com sede na Av. São Paulo, nº 1490, Cristo Rei no Município de São Miguel do Guaporé/RO, CEP 76.932-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO, portador do RG nº 1.547.202 SESDEC RO, inscrito no CPF/MF sob o nº 326.946.602-15de acordo com a representação que lhe é outorgada pelo documento registrado sob o Id. (0042328279)

Considerando que os Ordenadores de Despesas que assinam o presente CONVÊNIO reconhece como originais ou fiéis os documentos juntados no Processo Eletrônico n° 0032.002346/2023-70, que deu origem à realização do Convênio, até mesmo em função do poder/dever de fiscalização do Administrador Público;

Celebram o presente CONVÊNIO, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e do Decreto Estadual nº 26.165/2021, e demais normas pertinentes, seguindo as orientações contidas no Parecer nº 210/2023/PGE-SEJUCEL, Id. (0043785420), vinculando-se aos termos do Processo Eletrônico n° 0032.002346/2023-70, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto deste Convênio é o estabelecimento de regime de cooperação, entre CONVENENTE e CONCEDENTE, na execução do projeto constante do Plano de Trabalho aprovado pela autoridade competente, Ids. (0043616047/0043596614), do procedimento administrativo já identificado, que, para todos os efeitos, é parte integrante deste instrumento, conforme descrição sucinta abaixo:

Apoio financeiro do Estado para realização de Eventos Esportivos em São Miguel do Guaporé, conforme as especificações mínimas apresentadas no Plano de Trabalho.

1.3. Os recursos deste Convênio só poderão ser repassados a CONVENENTE para atender a itens ou quantitativos que não façam parte de outro ajuste que esta entidade tenha firmado para execução de objeto idêntico ao descrito na cláusula primeira, inclusive com outro poder, o que deverá ser fiscalizado pela CONCEDENTE.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor global do ajuste é de R$ 105.164,00 (cento e cinco mil cento e sessenta e quatro reais) devendo ser destinado, exclusivamente, ao objeto de que trata a Cláusula Primeira, sendo vedada a sua destinação a qualquer fim, elemento ou objeto diverso do indicado de forma discriminada no Plano de Trabalho.

2.2. A participação financeira da CONCEDENTE será no importe de R$ 100.000,00 (cem mil reais), provenientes de emenda parlamentar, conforme Notas de Empenho nº 2023NE001579 Id. (0043704290);

2.3. A contrapartida da CONVENENTE será de pelo menos R$ 5.164,00 (cinco mil cento e sessenta e quatro reais), conforme Declaração de Contrapartida Id. *(*0042328669), e no uso de seus próprios bens, serviços e pessoal, para execução deste Convênio e no gerenciamento dos recursos da CONCEDENTE, responsabilizando-se, de forma integral e isolada, pelos valores que excederem o previsto.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas da CONCEDENTE decorrentes do presente ajuste sairão à conta da seguinte programação orçamentária: Cód. U.O.: 16004 - Programa de Trabalho: 27.812.2094.1149.114901 – Natureza de Despesa: 33.40.41.01 – Fonte de Recursos: 1.500.0.07012

3.2. Os recursos serão liberados conforme cronograma de desembolso definido no Plano de Trabalho.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos previstos na cláusula antecedente não poderão ser repassados a CONVENENTE se for verificada alguma das seguintes condições: vedação legal, algum tipo de débito com o Concedente, inexistência de comprovação válida e tempestiva de regularidade fiscal, trabalhista e de regularidade com obrigações referentes à utilização de recursos anteriormente repassados, ainda que tais fatos sejam anteriores à celebração da avença.

4.2. Os recursos destinados à execução deste Convênio serão obrigatoriamente movimentados através do Banco do Brasil S/A, que manterá conta específica vinculada, cujos extratos demonstrando toda a movimentação diária integrarão a prestação de contas.

4.3. Havendo contrapartida em recursos financeiros, deverá o valor correspondente ser depositado antes pela CONVENENTE, na conta vinculada, como condição para liberação da parcela pela CONCEDENTE.

4.4. A comprovação de quitação das obrigações ajustadas em Convênios anteriores se dá pela comprovação de que não está inadimplente perante o Sistema integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI e de que não está inscrito no Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados – CADIN, se houverem recursos pertencentes à União, bem como a comprovação de que não está inadimplente perante o SIAFEM.

4.5. Para liberação dos recursos, em mais de uma parcela, é obrigatória a apresentação prévia de prestação de contas parcial pela CONVENENTE, e sua aprovação.

4.6. Enquanto não utilizados, os recursos oriundos deste ajuste devem ser aplicados na caderneta de poupança indicada neste termo. Nesse caso, os rendimentos auferidos devem ser aplicados nos fins do termo de convênio.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES

5.1. Na execução das despesas deste Convênio, o CONVENENTE deverá seguir o estabelecido na Lei Federal n° 8.666/1993, e demais normas pertinentes, buscando sempre a otimização das compras e a execução dos serviços, em prestígio a moralidade, impessoalidade, economicidade, qualidade e eficiência, observado os valores, estado e especificações apresentados no Plano de Trabalho e em seus complementos.

5.2. A CONCEDENTE não assume qualquer responsabilidade, ainda que subsidiária, perante terceiro pela contratação de serviços ou compra de bens e produtos, com os recursos deste Convênio.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS VEDAÇÕES

6.1. O instrumento deverá ser executado em estrita observância às cláusulas avençadas e às normas pertinentes, inclusive no Decreto Estadual nº 26.165/2021, sendo vedado:

6.1.1. Aditar este termo com alteração do objeto;

6.1.2. Realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

6.1.3. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público integrante de quadro de pessoal do Órgão ou Entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

6.1.4. Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;

6.1.5. Realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;

6.1.6. Efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado;

6.1.7. Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto, no que se refere às multas e aos juros, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo CONCEDENTE e, desde que os prazos para pagamento e percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;

6.1.8. Transferir recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, exceto para creches e escolas ao atendimento pré-escolar;

6.1.9. Realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no Plano de Trabalho; e

6.1.10. Pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria.

7. CLÁUSULA SÉTIMA DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

7.1. Fica assegurada ao Estado a prerrogativa de exercer a autoridade normativa, e o exercício do controle e fiscalização, podendo a qualquer tempo examinar e constatar in loco a aplicação dos recursos, diretamente ou através de terceiros credenciados.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

8.1. Para a consecução dos objetivos definidos na Cláusula Primeira os partícipes se comprometem e aceitam as seguintes atribuições e responsabilidades determinadas nos artigos 8º e 9º do Decreto nº 26.165/2021, além de outras determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais.

I - O CONCEDENTE

a) Repassar os recursos financeiros indicados na cláusula segunda, na forma estabelecida na legislação pertinente;

b) Fiscalizar e avaliar a execução deste Convênio, designando comissão de servidores;

c) Aferir a execução do objeto e das suas metas, etapas e fases, conforme pactuado no Plano de Trabalho integrante deste instrumento, por meio da verificação da compatibilidade entre estes e os efetivamente executados;

d) Dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada a suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificará o Ministério Público Estadual e a Procuradoria-Geral do Estado.

e) Analisar as comprovações de gastos e julgar a prestação de contas, atendendo prioritariamente ao que dispõe a cláusula quinta;

f) Somente autorizar o repasse se a Convenente e seus administradores não tiverem prestação de contas anteriores rejeitadas ou que por algum outro motivo estejam pendentes de solução com a Fazenda Estadual por culpa da referida entidade;

g) Encaminhar o Termo de Convênio após colhidas as suas assinaturas à Procuradoria Geral do Estado, para registro e publicação de seu extrato na imprensa oficial;

h) **A assinatura desta parceria pressupõe que a Concedente considerou que a Convenente possui pessoal qualificado para sua execução e regular prestação de contas e/ou que se compromete a fornecer capacitação mínima para tanto**.

II - O CONVENENTE

a) Aplicar corretamente os recursos recebidos, que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins, sob pena de rescisão deste Convênio;
b) Manter em boas condições de segurança em arquivo todo e qualquer documento relativo a este Convênio pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, contados da aprovação das contas do gestor da CONCEDENTE pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, correspondente ao exercício da concessão dos recursos;
c) Propiciar aos técnicos da CONCEDENTE o livre acesso para acompanhamento, supervisão, controle e fiscalização da execução deste Convênio;
d) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciários decorrentes de utilização de recursos humanos, nos trabalhos deste Convênio, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre ele;
e) Apresentar relatórios de execução físico-financeira e prestar contas dos recursos recebidos, na forma estabelecida na legislação pertinente, mencionada neste Convênio;
f) Exigir caso a caso a nota fiscal nos serviços e compras efetuados de terceiros, sendo vedado efetuar pagamento sem o atendimento dessa condição;
g) Indicar por escrito se há outros convênios ou outro tipo de ajuste para a mesma finalidade, descrita na cláusula primeira;
h) Exigir que conste na nota fiscal e/ou recibo do vendedor, referência a este Convênio;
i) Prestar contas dos recursos em definitivo no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, o encerramento da vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro;
j) A CONVENENTE deverá possuir, nos quadros da entidade, profissional com expertise técnico-jurídico sobre as formalidades e especificidades legais atinentes ao regular emprego dos recursos públicos, dotado de habilidade suficiente para prestar contas dos recursos recebidos e geridos;
k) Na hipótese de inexistir pessoal com tal qualificação, que lhes sejam ofertados capacitação técnica mínima sobre a prestação de contas dos recursos públicos recebidos, sob pena de devolução integral do recurso recebido.

9. CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

9.1. A vigência da presente parceria inicia-se a partir da assinatura do CONCEDENTE e CONVENENTE (e congêneres), não tendo a aposição do visto, pelo Procurador do Estado que o redigiu, qualquer efeito para fins de validar o início de vigência ou qualquer outro efeito ao referido instrumento jurídico e finda-se em **13/08/2024**, podendo ser alterado mediante termo aditivo.

9.2. Caso o CONVENENTE necessite dilatar o prazo de vigência de Convênio, este deverá solicitar seu pedido através de requerimento com justificativa devidamente fundamentada, até 30 (trinta) dias antes do término do exato período da execução do Convênio.

9.3. No caso de não manifestação sobre o interesse em prorrogação do instrumento no prazo estipulado, ficará a proponente obrigada a apresentar a prestação de contas final, no prazo máximo de 60 (sessenta dias) contados da data final da vigência do instrumento ou do término da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.

9.4. A faculdade dos partícipes rescindirem o instrumento, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

9.5. Havendo pagamento parcelado dos recursos, a vigência do Convênio passará a contar a partir da liberação da 1ª parcela, independentemente do valor liberado.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO

10.1. Este Convênio poderá ser denunciado por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexequível, dele decorrendo as responsabilidades pelas obrigações contraídas no prazo da sua vigência.

10.2. Constituem motivos para rescisão do instrumento:

a) o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

b) a constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;

c) a verificação de qualquer circunstância que enseja a instauração de tomada de contas especial; e

d) a ocorrência da inexecução financeira.

10.3. A rescisão do instrumento, quando resultar em dano ao erário, enseja a necessidade de encaminhamento dos Autos, devidamente instruídos à Procuradoria-Geral do Estado, para fins de ajuizamento da ação de ressarcimento, exceto se houvera devolução dos recursos devidamente corrigidos.

10.4. Em caso de denúncia ou rescisão, a CONVENENTE devolverá imediatamente os valores restantes, na forma prevista neste instrumento e na legislação aplicável.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESTITUIÇÃO

11.1. A CONVENENTE se compromete a restituir os valores repassados pela CONCEDENTE, nos casos previstos neste instrumento e no Decreto nº 26.165/2021.

11.2. Não havendo qualquer execução física, nem utilização dos recursos, o recolhimento à conta única do Tesouro deverá ocorrer sem a incidência dos juros de mora e, sem prejuízo da restituição das receitas obtidas por decorrência das aplicações financeiras realizadas.

11.3. Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizadas no objeto pactuado, serão devolvidos à Conta Única do Tesouro, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade CONCEDENTE.

11.4. A devolução será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e os da contrapartida previstos na celebração independentemente da época em que foram aportados pelas partes.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1. Em todo e qualquer bem, equipamento, obra ou ação relacionados com o objetivo descrito na cláusula primeira, será obrigatoriamente destacada a participação da CONCEDENTE e da CONVENENTE, mediante identificação, através de placa, faixa e adesivos, ficando vedados nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção de pessoas, inclusive de autoridades ou servidores públicos. Também será destacada a participação quando ocorrer divulgação, através de jornal, rádio e/ou televisão.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1. Após as assinaturas neste Convênio, a Procuradoria Geral do Estado providenciará a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PROPRIEDADE DOS BENS

14.1. A titularidade dos bens adquiridos com repasse financeiro ou dos bens repassados diretamente pelo CONCEDENTE é do CONVENENTE, salvo expressa disposição em contrário e, desde que justificado pelo CONCEDENTE.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho-RO, para dirimir as questões decorrentes deste Convênio.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ASSINATURAS, DATA DA CELEBRAÇÃO E VISTO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

16.1. Considerando que a presente avença é celebrada no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da assinatura eletrônica mais recente de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

16.2. Instrumento jurídico elaborado na forma do art. 23, I, da LCE 620/2011, segundo as informações e

documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

16.3. Para firmeza e como prova do acordado, é digitado o presente Convênio, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado eletronicamente pelos partícipes.

Documento assinado eletronicamente por **LOURIVAL JUNIOR DE ARAUJO LOPES**, **Secretário(a)**, em 24/11/2023, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Cornélio Duarte de Carvalho**, **Usuário Externo**, em 27/11/2023, às 08:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0043798584** e o código CRC **52E0385F**.

Referência: Caso responda este(a) Termo, indicar expressamente o Processo nº 0032.002346/2023-70 SEI nº 0043798584

01 – IDENTIFICAÇÃO

O referido projeto tem como perspectiva o apoio financeiro para a realização de Eventos Esportivos: Campeonato de futebol de Campo, futsal, Society e futebol 7, realizado no município de São Miguel do Guaporé, em campos e quadras deste município e Distrito, com início dia 02 de dezembro de 2023, necessitamos do apoio do Governo de Rondônia nesta propositura para a pratica de suas atividades esportivas neste caso as modalidade citadas. Sabemos que as crianças são à base do desporto hoje e futuramente, onde quase todos os professores e colaboradores trabalham de maneira voluntária para o atendimento dessas crianças e que necessitam de apoio para a sequência do trabalho realizado nas diversas comunidades. Para celebrar e fortalecer o esporte no município de São Miguel do Guaporé há a necessidade de demandarmos ações para fomentar campeonatos não somente para crianças, incluindo jovens e adultos na faixa de 40 a 50 anos.

A presente proposta tem por objeto realizar ações de fomento da modalidade de futebol de Campo, futsal e Society, com total de mais de 2.000,00 (dois mil) beneficiários gratuitamente. O evento consiste em realizar um campeonato fechado para o município de São Miguel com times da Zona Urbana, Rural e Distrital.

A importância da prática esportiva em nossa sociedade onde a ciência tem nos provado que a prática de exercícios físicos de forma regular e moderada fortalece o sistema imunológico, na medida em que ajuda a evitar o desenvolvimento de comorbidades que agravam os efeitos de diversas doenças, essa realidade demonstra a importância das medidas preventivas que vai além dos benefícios na saúde física do homem. Somos conhecedor que a pandemia gerou grandes impactos sobre a saúde, a economia e remodelou ações e atitudes em relação a algumas atividades de esporte e lazer. Revelar estes impactos permite auxiliar na tomada de decisões e na orientação de políticas públicas. Neste sentido, esta gestão analisa as questões esportivas através do **FUTEBOL** dentro do contexto no qual busca disponibilizar opção de esporte e lazer para sociedade influenciando um novo desenvolvimento e no desempenho da sociedade.

O futebol é um dos esportes mais amados no mundo, principalmente no Brasil, onde ele se consagrou e assim nos tornamos o “país do futebol”. Entre os brasileiros o esporte se tornou tão popular que algumas modalidades derivadas do esporte foram sendo criadas, como é o caso do Futevôlei, Futebol de Areia e o Futebol Society. Hoje através da parceria entre **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE-RO** atraves de seus diversos deputados estaduais e do **Governo do Estado de Rondônia** por meio da **Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer – Sejucel** RONDÔNIA tem potencializado a prática esportiva do futebol no estado, atualmente somos detentores do titulo brasileiro nos naipe masculino e feminino do futebol society, sendo campeão masculino com a equipe da Associação Atletica Divisa (em são Paulo) e campeão feminina com a Associação Desportiva e Recreativa Asdericel (Paranagua – PR). Ações esta que servem de exemplos deste desenvolvimento no esporte.

02 – DADOS CADASTRAIS

Prefeitura de São Miguel do Guaporé
Este documento foi assinado digitalmente por Comélio Duarte de Carvalho (CPF ###.###.602-##), em 17/11/2023 - 09:42, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://lxsign.lxsistemas.com.br/pmsmguapore/documento/documentoAssinado/18650. Folha 1 de 12

CIDADE São Miguel do Guapore	**UF** Rondônia	**CEP** 76.932-000	**FONE** 69.3623-2350	**CNPJ** 22.855.167/0001-77	**E-MAIL** semupsmg@gmailcom
AGÊNCIA	**CONTA/CORRENTE**	**BANCO**		**FONES:** 69. 3229-5888	**PRAÇA DE PAGAMENTO**
ENDEREÇO AV. SÃO PAULO, 1490 – BAIRRO: CRISTO REI - CEP: 76.932-000 – SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RONDÔNIA.					
VALIDADE MANDATO DE 01/01/2021 À 01/01/2025					
PREFEITO: CORNÉLIO DUARTE	**RG** 229289435 SSP/SP	**CPF** 326.946.602-15	**E-MAIL:** semupsmg@gmail.com		

03 – RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome Completo:	LUIZ APARECIDO RIMUALDO DA SILVA
E-mail:	semupsmg@gmail.com
Endereço:	Av. São Paulo, 140 – CEP: 76.932-000 – São Miguel do Guaporé - Rondônia
DDD (telefone):	(69) 3223-2290 / 99382-3738

04 – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

O esporte educacional contribui para a formação dos aspectos afetivos e cognitivos, estimulando os relacionamentos sociais. A oferta de esportes para crianças e adolescentes, com profissional capacitado e de forma planejada, visa o reconhecimento das aptidões e a descoberta do potencial individual nas diferentes modalidades esportivas neste caso o **FUTEBOL**. Podemos defender a execução deste projeto com base de que 51,5 milhões de estudantes, 43,9 milhões estudam nas redes públicas ou seja (85,4%) e 7,5 milhões em escolas particulares (14,6%) dados obtidos no portal do portal.mec.gov.br.

A iniciação esportiva educacional tem sua importância por auxiliar na prevenção de problemas educacionais, sociais e de promoção da saúde. E, estrategicamente, a prevenção mostra resultados notáveis no combate à violência, evasão escolar, a redução de doenças, ao uso de drogas, à exclusão social e a muitas outras adversidades que afligem nossa sociedade, visando estes dados o projeto visa à aquisição de bolas para a escolinha municipal Craques do Amanhã, a aquisição de materiais para a premiação dos campeonatos de futebol e contratação dos serviços de arbitragem.

Diante das desigualdades que oxigenam as relações sociais, de poder e caracterizam os bairros tanto do ponto de vista da sua materialidade a prefeitura de São Miguel do Guaporé através do Governo do Estado de Rondônia busca fazer uma contribuição necessárias para a melhoria de vida dos beneficiados.

Serão beneficiadas diretamente neste projeto 2.536 (dois mil quinhentos e trinta e seis) pessoas alunos da escolinha com a entrega das bolas, atletas e comissão tecnica dos participantes que gratuitamente irão participar do torneio vindos da área urbana e rural do

Prefeitura de São Miguel do Guaporé
Este documento foi assinado digitalmente por Comélio Duarte de Carvalho (CPF ###.###.602-##), em 17/11/2023 - 09:42, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://lxsign.lxsistemas.com.br/pmsmguapore/documento/documentoAssinado/18650. Folha 2 de 12

município de São Miguel do Guaporé/Distritos. Os beneficios se estenderão aos familiares, amigos e comunidade, quer sejam como torcedores e incentivadores ou comercializando produtos, fomentando a ecomomia local.

05 – LOCAL DE REALIZAÇÃO

UF: RONDÔNIA	MUNICÍPIO	Nº DE HABITANTES
	São Miguel do Guaporé	21.828 habitantes

06 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Período de execução/Início	Período de execução/Termino
02 de dezembro 2023	13 de julho de 2024

META	ETAPA / FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UND	QTD	INÍCIO	TÉRMINO
1	1	Campeonato municipal Campo, aspirante titular.	Unidade	01	03/12/2023	14/04/2024
		Campeonato Futebol Sintético de Servidores públicos.	Unidade	01	04/12/2023	22/12/2023
		Campeonato municipal de Futsal masculino, feminino, veterano 40 anos e veterano 50 anos.	Unidade	01	02/12/2023	20/01/2024
		Copinha distrital de futsal em Santana do Guaporé masculino	Unidade	01	02/03/2024	30/03/2024
		Campeonato de Futebol gramado Sintético, categoria masculino, feminino, veterano 40 anos e veterano 50 anos	Unidade	01	06/04/2024	25/05/2024
		Campeonato de Futebol Society categoria masculino, feminino, veterano 40 anos e veterano 50 anos	Unidade	01	01/06/2024	13/07/2024
		Trófeus personalizados para entrega das premiações	Unidade	64	02/12/2023	13/07/2024
		Medalhas personalizadas para entrega das premiações	Unidade	716	02/12/2023	13/07/2024
		Aquisição de bolas de Futsal para escolhinha craques do amanhã, projeto da Secretaria de Esporte e Cultura, já em funcionamento a mais de 01 ano, onde mais 150 alunos participam.	Unidade	36	Imediato	Imediato
		Contratação de empresa, associação ou entidade especializada em arbitragem, para prestacao de servicos na categoria masculino, feminino e veterano na modalidade futebol de campo e copinha futebol de campo, que contem 01 (um) arbrito e 02 (dois) bandeiras, por partida.	Serviço	64 jg	03/12/2023	14/04/2024
		Contratação de empresa, associação ou entidade especializada em arbitragem, para prestacao de servicos na categoria masculino, feminino e veterano na modalidade futebol society e futebol sete sintetico, que contem 01 (um)	Serviço	16 jg	04/12/2023	22/12/2023

Prefeitura de São Miguel do Guaporé
Este documento foi assinado digitalmente por Comélio Duarte de Carvalho (CPF ###.###.602-##), em 17/11/2023 - 09:42, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://lxsign.lxsistemas.com.br/pmsmguapore/documento/documentoAssinado/18650. Folha 3 de 12

		cronometrista anotador e 02 (dois) arbitros, por partida.				
		Contratação de empresa, associação ou entidade especializada em arbitragem, para prestacao de servicos na categoria masculino, feminino e veterano na modalidade futsal, que contem 01 (um) cronometrista anotador e 02 (dois) arbitros, por partida.	Serviço	99 jg	02/12/2023	20/01/2024
		Contratação de empresa, associação ou entidade especializada em arbitragem, para prestacao de servicos na categoria masculino, feminino e veterano na modalidade futsal, que contem 01 (um) cronometrista anotador e 02 (dois) arbitros, por partida.	Serviço	32 jg	02/03/2024	30/03/2024
		Contratação de empresa, associação ou entidade especializada em arbitragem, para prestacao de servicos na categoria masculino, feminino e veterano na modalidade futebol society e futebol sete sintetico, que contem 01 (um) cronometrista anotador e 02 (dois) arbitros, por partida.	Serviço	99 jg	06/04/2024	25/05/2024
		Contratação de empresa, associação ou entidade especializada em arbitragem, para prestacao de servicos na categoria masculino, feminino e veterano na modalidade futebol society e futebol sete sintetico, que contem 01 (um) cronometrista anotador e 02 (dois) arbitros, por partida.	Serviço	99 jg	01/06/2024	13/07/2024

07 – ENQUADRAMENTO

Quanto à natureza:	( ) Evento Educacional (X) Evento de Participação ( ) evento Científico
Quantos á Abrangência:	(X) Local | ( ) Regional | ( ) Nacional | ( ) Internacional

08 – METODOLOGIA

A inclusão do esporte no cotidiano dos jovens produz benefícios individuais e sociais (DE ROSE JR. et al., 2009). Para as crianças, jovens e adultos, o esporte promove a vivência de práticas corporais que valorizam a cultura, a saúde e a qualidade de vida. O esporte influencia no surgimento do hábito saudável, na construção de valores morais, na orientação do caráter. Desta maneira, envolve os aspectos físicos, cognitivo e psicológico. Buscando assim resgatar valores esquecidos, construindo cidadãos conscientes de seu papel na sociedade, tendo conhecimento de seus deveres e direitos. é importante mudar o conceito sobre o papel que a atividade esportiva e de lazer desempenham em nossas vidas. Trata-se de quebrar mitos e preconceitos e de assegurar maior transparência e participação popular no processo de gestão esportiva e de lazer. Através deste, tanto os atletas quanto a comunidade se fortalecerão, dando-lhes subsídios para que ela possa por si mesma transformar a sua realidade.

Prefeitura de São Miguel do Guaporé
Este documento foi assinado digitalmente por Comélio Duarte de Carvalho (CPF ###.###.602-##), em 17/11/2023 - 09:42, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://lxsign.lxsistemas.com.br/pmsmguaporedocumento/documentoAssinado/18650. Folha 4 de 12

METAS:

QUALITATIVAS:
- Permitir o aprimoramento dos participantes pela vivência de competição de alto nível;
- Revelar novos talentos na modalidade, tanto atletas quanto comissão técnica e oficiais de arbitragem.

INDICADORES:
- Execução conforme planejado no projeto.

INSTRUMENTO DE VERIFICAÇÃO:
- Relatório dos envolvidos no projeto;
- Copias dos materiais de divulgação;
- Reportagem na imprensa; Fotos; ficha de inscrição de equipes.

QUANTITATIVAS:
- Participação de aproximadamente 2.600 pessoas diretas entre atletas, membros da comissão organizadora e de aproximadamente de 2.700 pessoas entre familiares e amigos;

INDICADORES:
- Dados estatísticos das equipes, atletas e comissão técnica, inscritos para participação no projeto, bem como dos jogos realizados.

09 – OBJETIVOS GEREAIS E ESPECIFICOS

OBJETIVOS GERAIS:
- Realização dos Campeonatos de futebol e a entrega de materiais.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS:
- Promover a integração sócia esportiva entre varias representações municipal e as pessoas que a integram;

- Propiciar o desenvolvimento integral da pessoa humana como ser social autônomo e democrático, contribuindo para pleno exercício da cidadania;

- Fomentar o esporte como veículo de transformação social, como mecanismo de aumento de expectativa de vida;

- Desenvolver o esporte como agente propiciador da saúde e da melhoria da qualidade de vida;

- Estimular o esporte como política pública fortalecedora da democracia, incentivando a participação da sociedade no combate às diversas formas de exclusão;

- Promover o esporte como meio de convergência de esforços dos governos e da sociedade no combate à pobreza e na redução das desigualdades.

10 – PROGRAMAÇÃO DE EXECUÇÃO DOS CAMPEONATOS

ORD	MUNICÍPIO	DATA	TURNO
001	São Miguel do Guaporé, Campo	03 Dezembro/2023	Vespertino
002	São Miguel do Guaporé, Futsal	04 Dezembro/2023	Noturno
003	São Miguel do Guaporé, Futsal	02 Dezembro/2023	Noturno
004	Santana do Guaporé, Futsal	02 Março/2024	Noturno
005	São Miguel do Guaporé, Sintetico	06 Abril/2024	Noturno
006	São Miguel do Guaporé, Society	01 Junho/2024	Noturno
007	São Miguel do Guaporé	Entrega de Troféus a partir de Dezembro/2023	Diurno e Noturno

Prefeitura de São Miguel do Guaporé
Este documento foi assinado digitalmente por Comélio Duarte de Carvalho (CPF ###.###.602-##), em 17/11/2023 - 09:42, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://lxsign.lxsistemas.com.br/pmsmguapore/documento/documentoAssinado/18650. Folha 5 de 12

008	São Miguel do Guaporé	Entrega de medalhas a partir de Dezembro/2023	Diurno e Noturno
009	São Miguel do Guaporé	Entrega das Bolas a partir de Novembro/2023	Diurno

Os locais da realização da entrega em cada campeonato será informado atráves de oficios no minimo 05 dias antes da realização da mesma para que a Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer – Sejucel possa realizar os procedimentos de fiscalização.

11 – PROGRAMAÇÃO DE EXECUÇÃO

PROGRAMAÇÃO DE ATIVIDADES	MESES																		
	2023							2024											
	6	7	8	9	10	11	12	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Reuniões para planejamento																			
Termo de Fomento																			
Aquisição de material esportivo																			
Credenciamento dos beneficiados e início dos campeonatos e termino de outros campeonatos																			
Entrega das premiações e materiais esportivos																			
Apresentação da Prestação de Contas																			

12 – PARTICIPANTES / PUBLICO ALVO

NUMEROS PRÓVAVEL:	**DIRETO:** **São Miguel do Guaporé** **Futebol de campo - Aspirante masculino**66: 08 equipes com 22 inscritos cada equipe. Total=176 **Futebol de campo - Titular veterano**: 08 equipes com 22 inscritos cada equipe. Total=176 **Futebol de campo Sintético** - Servidor público masculino: 08 equipes com 12 inscritos cada equipe. Total=96 **Futsal - masculino:** 24 equipes com 12 inscritos cada equipe. Tota=288 **Futsal - feminino:** 06 equipes com 12 inscritos cada equipe. Total=72 **Futsal - Veterano masculino 40:** 10 equipes com 12 inscritos cada equipe. Total=120 **Futsal - Veterano masculino 50:** 10 equipes com 12 inscritos cada equipe. Total=120 **Copinha Distrito de Santana do Guaporé** **Futsal - Masculino:** 24 equipes com 12 inscritos cada equipe. Total=288 **São Miguel do Guaporé** **Futebol de campo sintético - masculino:** 24 equipes com 12 inscritos cada equipe. Total=288 **Futebol de campo sintético 6- Feminino:** 06 equipes com 12 inscritos cada equipe. Total=72 **Futebol de campo sintético 6- veterano 40 masculino**: 10 equipes com 12 inscritos cada equipe.	**INDIRETO:** 2.700 pessoas entre familiares e amigos.

Prefeitura de São Miguel do Guaporé
Este documento foi assinado digitalmente por Comélio Duarte de Carvalho (CPF ###.###.602-##), em 17/11/2023 - 09:42, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://lxsign.lxsistemas.com.br/pmsmguapore/documento/documentoAssinado/18650. Folha 6 de 12

	Total=120 **Futebol de campo sintético 7- veterano 50 masculino**: 10 equipes com 12 inscritos cada equipe. Total=120 **Futebol Society 7 - masculino:** 24 equipes com 12 inscritos cada equipe. Total=288 **Futebol Society 7 - feminino7:** 06 equipes com 12 inscritos cada equipe. Total=72 **Futebol Society 7 veterano 40 masculino**: 10 equipes com 12 inscritos cada equipe. 120 **Futebol Society 7veterano 50 masculino**: 10 equipes com 12 inscritos cada equipe. Total=120 **2.536 pessoas envolvidas diretamente.**	
ORIGEM DOS PARTICIPANTES:	Serão beneficiadas aproximadamente 144 equipes esportivas, sendo (120) equipes do município de São Miguel do Guaporé e 24 do Distrito de Santana do Guaporé.	
FAIXA ETÁRIA/CATEGORIAS DE DIVISÃO	Os participantes se forem menor de idade, deveram apresentar Termo de Responsabilidade assinada pelo responsável, idade máxima atendendo aos requisitos do campeonato.	
PROCESSO DE SELEÇÃO: INSCRIÇÕES/CADASTRAMENTO	Após a assinatura do TERMO DE FOMENTO, o departamento de impressa da prefeitura de São Miguel do Guaporé, irá fazer a divulgação da referida ação nos meios de comunicações locais e nas redes sociais da entidade em busca de da uma ampla publicidade da mesma. No qual será disponibilizada uma equipe que atuara na sede da secretaria de esporte para fazer as inscrições ou via on line das equipes e posteriormente o departamento de assistência social irá fazer uma vista técnica para averiguação do funcionamento dos mesmos.	

13 – DIVULGAÇÃO

Sites da impresa local e prefeitura, faixas, mídias digitais e mídias jornalísticas, Instagran e facebook, mídias digitais esportivas como portais de noticias, jornal esportivo em diversos canais de esportes e outros.

14 – RECURSOS HUMANOS

FUNÇÃO	QUANT.	PERFIL	ATRIBUIÇÕES
Coordenador Geral	01	Secretário (Diretor Técnico)	**a)** Compilação e distribuição dos informativos da competição. **b)** Receber e examinar a documentação de inscrição das equipes; **c)** Homologar resultados; **d)** Supervisionar, reunir, orientar os demais coordenadores; **e)** Fazer cumprir normas e regulamentos da competição.
Apoio	8	Credenciado pela secretaria de esporte e cultura municipal	a) Auxiliar na coordenação do evento; b) Preparar locais de jogos.

15 – RESULTADOS ESPERADOS

IMPACTOS DIRETOS

a) Proporcionar esporte, como necessidade individual e social;
b) Desenvolvimento das capacidades e habilidades motoras dos participantes; e

Prefeitura de São Miguel do Guaporé
Este documento foi assinado digitalmente por Comélio Duarte de Carvalho (CPF ###.###.602-##), em 17/11/2023 - 09:42, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://lxsign.lxsistemas.com.br/pmsmguapore/documento/documentoAssinado/18650. Folha 7 de 12

c) Resultado positivo na autoestima e nas condições de saúde dos participantes.

IMPACTOS INDIRETOS

a) Proporcionar a oportunidade das equipes participarem de uma competição organizada;
b) Proporcionar espaços ideais para realização das atividades esportivas e de lazer;
Atuação de oficiais de arbitragem qualificados na modalidade

16 – FORMA DE PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

a) Relatório dos envolvidos no projeto;
b) Copias dos materiais de divulgação;
c) Reportagem na imprensa;
d) Fotos;
e) Ficha de cadastro das escolinhas.

17 – INDICADOR DE RESULTADO PROPOSTO

De forma Direta iremos alcançar 144 equipes e 01 escolinha esportiva, no qual a escolinha Craques do Amanhã com mais de 150 alunos será agraciada com 36 (trinta e seis) bolas de Futsal oficial, estima-se atingir um total de mais de 2.000 atletas, coordenação e professores da escolinha. Totalizando de forma indireta 2.600 pessoas entre responsáveis pelas crianças, familiares e amigos dos atletas.

18 – FORMAS DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DA EXECUÇÃO

Relatório dos envolvidos no projeto: Coordenador Geral.

19 – ORÇAMENTO GERAL

PLANO DE APLICAÇÃO (R$ 1,00)

Natureza da Despesa		Unidade	Qtd	V. Total	Convenente	Concedente
Código	Especificação					
	Bola de Futebol Society	Unidade	36	6.084,00	-	6.084,00
	Trófeus personalizados	Unidade	64 jogos	12.160,00	-	12.160,00
	Medalhas personalizadas	Unidade	716 jogos	3.580,00	-	3.580,00
	Contratação de Empresa para arbitragem Futebol de Campo	Serviço	64 jogos	24.000,00	5.164,00	18.836,00
	Contratação de Empresa para arbitragem Futebol Society e futebol Sete sintético	Serviço	16 jogos	2.752,00		2.752,00
	Contratação de Empresa para arbitragem Futsal campeonato 01	Serviço	99 jogos	17.028,00	-	17.028,00
	Contratação de Empresa para arbitragem Futsal	Serviço	32 jogos	5.504,00		5.504,00

Prefeitura de São Miguel do Guaporé
Este documento foi assinado digitalmente por Comélio Duarte de Carvalho (CPF ###.###.602-##), em 17/11/2023 - 09:42, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://lxsign.lxsistemas.com.br/pmsmguapore/documento/documentoAssinado/18650. Folha 8 de 12

	campenato 02				-	
	Contratação de Empresa para arbitragem Futebol Society e futebol Sete sintético campeonato 01	Serviço	99 jogos	17.028,00	-	17.028,00
	Contratação de Empresa para arbitragem Futebol Society e futebol Sete sintético campeonato 02	Serviço	99 jogos	17.028,00	-	17.028,00
				TOTAL	R$ 5.164,00	R$ 100.000,00
				TOTAL GERAL	**R$ 105.164,00**	

1 - MATERIAL DE CONSUMO					
Item	**Especificação**	**Unid.**	**Quant**	**R$ Unit.**	**R$ Total**
1.1	Bola oficial de futsal tamanho 5, max 500, peso 400 - 440 g, circunferência 62-64cm, gomos 6, laminado PU, construção ultra fusion, câmara 6 D, sistema de forrote rmofixo, camada interna evacel, processo extra dupla colagem, miolo cápsula sis.	Unid.	36	R$ 169,00	R$ 6.084,00
1.2	Troféu personalizado, composto pelos seguintes materiais: corpo em mdf 18mm com recorte computadorizado, detalhes em acrílico espelhado, categorias e classificação em chapa inox com gravação em fotocorrosão baixo relevo, arte do evento colorida e impressa digitalmente em vinil autoadesivo aplicado em chapa acrílica recortada a laser, sendo a base em mdf revestido com lâmina tx. tamanho 50 cm.	Unid.	64	R$ 190,00	R$ 12.160,00
1.3	Medalha em acrílico 3 mm com 7 cm de diâmetro, com impressão direta no acrilico, com fita personalizada com a logomarca da autarquia de esportes e do evento a ser realizado.	Unid.	716	R$ 5,00	R$ 3.580,00
				Sub Total	**R$ 21.824,00**

2 – SERVIÇOS					
Item	**Especificação**	**Unid.**	**Quant**	**R$ Unit.**	**R$ Total**
2.1	Contratação de empresa, associação ou entidade especializada em arbitragem, para prestacao de servicos na categoria masculino, feminino e veterano na modalidade futebol de campo e copinha futebol de campo, que contem 01 (um) arbrito e 02 (dois) bandeiras, por partida.	Serviços	64 jg	R$ 375,00	R$ 24.000,00
2.2	Contratação de empresa, associação ou entidade especializada em arbitragem, para prestacao de servicos na categoria masculino, feminino e veterano na modalidade futebol society e futebol sete sintetico, que contem 01 (um) cronometrista anotador e 02 (dois) arbitros, por partida.	Serviços	16 jg	R$ 172,00	R$ 2.752,00
2.3	Contratação de empresa, associação ou entidade especializada em arbitragem, para prestacao de servicos na categoria masculino, feminino e veterano na modalidade futsal, que contem 01 (um) cronometrista anotador e 02 (dois) arbitros, por partida.	Serviços	99 jg	R$ 172,00	R$ 17.028,00

Prefeitura de São Miguel do Guaporé
Este documento foi assinado digitalmente por Comélio Duarte de Carvalho (CPF ###.###.602-##), em 17/11/2023 - 09:42, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://lxsign.lxsistemas.com.br/pmsmguapore/documento/documentoAssinado/18650. Folha 9 de 12

2.4	Contratação de empresa, associação ou entidade especializada em arbitragem, para prestacao de servicos na categoria masculino, feminino e veterano na modalidade futsal, que contem 01 (um) cronometrista anotador e 02 (dois) arbitros, por partida.	Serviços	32	R$ 172,00	R$ 5.504,00
2.5	Contratação de empresa, associação ou entidade especializada em arbitragem, para prestacao de servicos na categoria masculino, feminino e veterano na modalidade futebol society e futebol sete sintetico, que contem 01 (um) cronometrista anotador e 02 (dois) arbitros, por partida.	Serviços	99	R$ 172,00	R$ 17.028,00
2.6	Contratação de empresa, associação ou entidade especializada em arbitragem, para prestacao de servicos na categoria masculino, feminino e veterano na modalidade futebol society e futebol sete sintetico, que contem 01 (um) cronometrista anotador e 02 (dois) arbitros, por partida.	Serviços	99 jg	R$ 172,00	R$ 17.028,00
				Sub Total	**R$ 83.340,00**

ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL
VALOR DA CONTRAPARTIDA:	R$ 5.164,00
VALOR GLOBAL:	**R$ 105.164,00**
VALOR DO REPASSE:	R$ 100.000,00

19 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CONCEDENTE						
META	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
META	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
					R$ 100.000,00	
PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)						
META	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
META	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
					R$ 5.164,00	

20 – DISTRIBUIÇÃO DE PREMIAÇÃO E MATERIAIS POR EQUIPES

ORD	MUNICÍPIO	Nº DE EQUIPES ESCOLINHA	MATERIAIS ESPORTIVOS POR EQUIPES E ESCOLINHA		
			BOLA	MEDALHA	TROFÉU
01	SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	01 ESCOLINHA	36	-	-
02	SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	EQUIPES FUTEBOL DE CAMPO ASPIRANTE MASCULINO	-	1º, 2º, 3º E 4º colocados	1º, 2º, 3º E 4º colocados
03	SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	EQUIPES FUTEBOL DE CAMPO TITULAR MASCULINO	-	1º, 2º, 3º E 4º colocados	1º, 2º, 3º E 4º colocados
04	SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	EQUIPES FUTEBOL DE CAMPO SINTÉTICO SERVIDORES PÚBLICOS	-	1º, 2º, 3º E 4º colocados	1º, 2º, 3º E 4º colocados

Prefeitura de São Miguel do Guaporé
Este documento foi assinado digitalmente por Comélio Duarte de Carvalho (CPF ###.###.602-##), em 17/11/2023 - 09:42, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://lxsign.lxsistemas.com.br/pmsmguapore/documento/documentoAssinado/18650. Folha 10 de 12

05	SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	EQUIPES FUTSAL MASCULINO	-	1º, 2º, 3º E 4º colocados	1º, 2º, 3º E 4º colocados
06	SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	EQUIPES FUTSAL FEMININO	-	1º, 2º, 3º E 4º colocados	1º, 2º, 3º E 4º colocados
07	SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	EQUIPES FUTSAL VETERANO 40	-	1º, 2º, 3º E 4º colocados	1º, 2º, 3º E 4º colocados
08	SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	EQUIPES FUTSAL VETERANO 50	-	1º, 2º, 3º E 4º colocados	1º, 2º, 3º E 4º colocados
09	DISTRITO DE SANTANA GUAPORÉ	EQUIPES FUTSAL MASCULINO	-	1º, 2º, 3º E 4º colocados	1º, 2º, 3º E 4º colocados
10	SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	EQUIPES FUTEBOL CAMPO SINTÉTICO MASCULINO	-	1º, 2º, 3º E 4º colocados	1º, 2º, 3º E 4º colocados
11	SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	EQUIPES FUTEBOL CAMPO SINTÉTICO FEMININO	-	1º, 2º, 3º E 4º colocados	1º, 2º, 3º E 4º colocados
12	SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	EQUIPES FUTEBOL CAMPO SINTÉTICO VETERANO 40	-	1º, 2º, 3º E 4º colocados	1º, 2º, 3º E 4º colocados
13	SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	EQUIPES FUTEBOL CAMPO SINTÉTICO VETERANO 50	-	1º, 2º, 3º E 4º colocados	1º, 2º, 3º E 4º colocados
14	SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	EQUIPES FUTEBOL CAMPO SOCIETY MASCULINO	-	1º, 2º, 3º E 4º colocados	1º, 2º, 3º E 4º colocados
15	SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	EQUIPES FUTEBOL CAMPO SOCIETY FEMININO	-	1º, 2º, 3º E 4º colocados	1º, 2º, 3º E 4º colocados
16	SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	EQUIPES FUTEBOL CAMPO SOCIETY VETERANO 40	-	1º, 2º, 3º E 4º colocados	1º, 2º, 3º E 4º colocados
17	SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	EQUIPES FUTEBOL CAMPO SOCIETY VETERANO 50	-	1º, 2º, 3º E 4º colocados	1º, 2º, 3º E 4º colocados

A escolinha de Futsal Craques do Amanhã, é um projeto da Secretaria de Esporte e Cultura do Município e já está em funcionamento a mais de 01 (um) ano, com mais de 150 atletas participando deste projeto.

21 – VALORES DOS TRIBUTOS E DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Os encargos trabalhistas são valores pagos aos colaboradores além de seus salários. Essses pagamentos são exigidos por lei os principais encargos são: férias, décimo terceiro salário, fundo de garantia ao tempo de serviço, licenças, adicionais e vale transporte sendo que esses valores de TRIBUTOS E DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS OU O QUE REGER O CONTRATO DAS MESMAS COM OS TRABALHADORES, são responsabilidades exclusivas das empresas fornecedoras dos SERVIÇOS DE ARBITRAGEM no quais tiram a responsabilidade desta prefeitura de São Miguel do Guaporé/RO e da Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer – Sejucel. Os serviços de coordenação serão executados pelo secrecretário da Secretaria de Esporte e Cultura do Municipal e sua equipe, de forma de serviços economicamente mensurada não gerando custo também para a Prefeitura de São Miguel do Guaporé e da Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer – Sejucel.

22 – FORMA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CUMPRIMENTO DO OBJETO

Para a análise da prestação de contas final esta municipalidade ira seguir os procedimentos estabelecidos na legislação aplicável com base na PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 424, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016, LEI ESTADUAL Nº. 3.307 de 19.12.2013 e a LEI Nº 13.204, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015. Para as aquisições dos materiais esportivos necessários para a execução do projeto iremos seguir os procedimentos estabelecidos na LEI Nº 13.204, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015 - “Art. 84”. PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 424, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016 “Art. 84” e LEI ESTADUAL Nº. 3.307 de 19.12.2013 - “CAPITULO II, Art. 02 inciso II“.

23 – DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA

Eu, CORNÉLIO DUARTE, brasileiro, inscrito no CPF nº 326.946.602-15 ocupante do cargo de Prefeito do

Prefeitura de São Miguel do Guaporé
Este documento foi assinado digitalmente por Cornélio Duarte de Carvalho (CPF ###.###.602-##), em 17/11/2023 - 09:42, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://lxsign.lxsistemas.com.br/pmsmguapore/documento/documentoAssinado/18650. Folha 11 de 12

Município de São Miguel do Guaporé, inscrita no CNPJ nº 22.855.167/0001-77, com sede na Av. São Paulo, 1490 – CEP 76.932-00, Bairro Cristo Rei em São Miguel do Guaporé – Rondônia – DECLARO em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, que a presente Entidade disponibilizara a contrapartida em serviços economicamente mensurada para o cumprimento do objeto pactuado. Conforme quadro abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Quant	R$ Unit.	R$ Total
1	Contratação de empresa, associação ou entidade especializada em arbitragem, para prestacao de servicos na categoria masculino, feminino e veterano na modalidade futebol de campo e copinha futebol de campo, que contem 01 (um) arbrito e 02 (dois) bandeiras, por partida. (OBSERVAÇÃO: serão 64 serviços de arbitragem para os jogos de futebol de campo, no total de R$ 24.000,00, o concedente irá pagar o valor de R$ 18.836 e o convenente um valor de R$ 5.164,00).	Unidade	Diversos	R$ 5.164,00	R$ 5.164,00
				Sub Total	**R$ 5.164,00**

DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro para devidos fins de prova junto ao Governo do Estado de Rondônia que não existe débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Governo do Estado de Rondônia, na forma deste Plano de Trabalho.

São Miguel do Guaporé, 16 de novembro de 2023.

CORNÉLIO DUARTE – PREFEITO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Prefeitura de São Miguel do Guaporé
Este documento foi assinado digitalmente por Cornélio Duarte de Carvalho (CPF ###.###.602-##), em 17/11/2023 - 09:42, e pode ser validado pelo QR Code ao lado ou pelo link: https://lxsign.lxsistemas.com.br/pmsmguaporе/documento/documentoAssinado/18650. Folha 12 de 12

Ano Base: 2023

Unidade Gestora
160004 Superintendência Estadual de Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Número
2023NE001579

Data Referência
21/11/2023

Gestão
00001 Tesouro

Processo
0005.003911/2023-43

Nota Empenho Original

Evento
400013 RC09-Emissão de Empenho da Despesa Pré-Empenhada

Referência Legal
Lei 8666/93 art.25

Pré-Empenho
2023PE000300

Credor
22.855.167/0001-77 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Modalidade Empenho
Ordinário

Empenho Centralizado
Não

Endereço Credor
AV SAO PAULO AV SAO PAULO 001490 - - SAO MIGUEL DO GUAPORE - RO - 76932000

Valor
100.000,00 (Cem Mil Reais)

Grupo Programação Financeira
007 Emendas Parlamentares

Tipo Prestação Contas

Tipo Contrato

Modalidade Licitação
07 Licitação Inexigível

Transação
0540 Nota Empenho

Obedece Ordem Cronológica
Sim

Complemento
160004 1 1 Diversos

Unidade Gestora Nota Descentralização Crédito

Nota Descentralização Crédito

Gestão Nota Descentralização Crédito

Contrato

Histórico
EMPENHO PARA COBRIR TERMO DE CONVÊNIO, A SER CELEBRADO ENTRE A SEJUCEL E A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ. PLANO DE TRABALHO - 0043616047, CONFORME DESPACHO SECONV/CAF/SEJUCEL COM AUTORIZO - 0043654906.

Entrega

Data	Prazo	Limite

Classificação Orçamentária

Esfera
Fiscal

Unidade Orçamentária
16004

Programa Trabalho
27 812 2094 1149 114901

Função
27 Desporto e Lazer

Subfunção
812 Desporto Comunitário

Programa
2094 2094-DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO E LAZER

Ação
1149 APOIAR ENTIDADES DESPORTIVAS ¿ PRODESP

Subação
114901 APOIAR ENTIDADES DESPORTIVAS ¿ PRODESP

Fonte Recurso
1.500.0.07012 Identificação das Transferências oriundas de Emenda Parlamentar do Deputado número 12.

Natureza Despesa
33.40.41.01 Contribuições

Cronograma Desembolso

Janeiro		**Fevereiro**		**Março**	
Abril		**Maio**		**Junho**	
Julho		**Agosto**		**Setembro**	
Outubro		**Novembro**	100.000,00	**Dezembro**	

Descrição Itens

Item	Cód. Material	Qtd	Especificação	Unidade Medida	Valor Unitário	Valor Total

Ano Base: 2023

Unidade Gestora
160004 Superintendência Estadual de Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Gestão
00001 Tesouro

Evento
400013 RC09-Emissão de Empenho da Despesa Pré-Empenhada

Credor
22.855.167/0001-77 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Endereço Credor
AV SAO PAULO AV SAO PAULO 001490 - - SAO MIGUEL DO GUAPORE - RO - 76932000

Número
2023NE001579

Data Referência
21/11/2023

Processo
0005.003911/2023-43

Nota Empenho Original

Referência Legal
Lei 8666/93 art.25

Pré-Empenho
2023PE000300

Modalidade Empenho
Ordinário

Empenho Centralizado
Não

Valor
100.000,00 (Cem Mil Reais)

Lourival Junior de Araújo Lopes
Ordenador Primário

Suelen Feitosa Gomes
Ordenador Secundário